

Processo Eleitoral dos(as) Representantes das Estruturas representativas das Comunidades Ciganas no Conselho Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas (CONCIG) 2019-2022

A Revisão da Estratégia Nacional para a Integração das Comunidades Ciganas (ENICC), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 154/2018, de 29 de novembro, prevê a criação do Conselho Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas (que sucede ao anterior Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas), para coadjuvar o Alto Comissariado para as Migrações, I.P. na sua missão de coordenador da ENICC.

A ENICC determina que o CONCIG é constituído por membros permanentes e por membros não-permanentes, referindo, na alínea e) do ponto 7, que são membros permanentes, entre outros, *“oito representantes de associações representativas de pessoas ciganas, eleitos/as pelas associações, nos termos a definir pelo ACM, I.P.”* (sublinhado nosso).

Neste âmbito, e com vista à constituição do CONCIG para o triénio 2019-2022, vimos informar todas as associações interessadas sobre as regras que norteiam o mencionado processo de eleição, para o qual se estabelecem as seguintes fases e calendarização:

- Publicação no site do ACM I.P. da notícia do processo eleitoral CONCIG e respetiva calendarização: **3 de abril de 2019**;
- As associações interessadas podem, por um lado, exercer o seu direito de voto e, por outro lado, designar um membro que pertença a um dos seus órgãos sociais;
- Poderão exercer o direito de voto e designar candidato/a, em nome da associação, qualquer um membro da direção;
- Para o efeito, deverão apresentar ao ACM I.P., até ao dia **12 de abril de 2019**, para o correio eletrónico naci@acm.gov.pt ou através de carta registada remetida para a Rua Álvaro Coutinho n.º 14, 1150-025 Lisboa, a cópia dos estatutos da associação bem como a cópia da ata da designação e de tomada de posse dos órgãos sociais (atualizadas).¹, sob pena de exclusão;
- Serão notificadas as associações que não reúnam a condições para exercer o seu direito de voto.
- Cada associação legalmente constituída poderá apresentar um/a candidato/a apenas, até ao dia **18 de abril de 2019**, devendo este pertencer a qualquer um dos seus órgãos sociais. Para o efeito deverão

¹ Estão dispensadas da apresentação destes documentos as associações que já tenham procedido à sua entrega no âmbito do PAAC 2019.

apresentar até à referida data a proposta com o nome do seu/sua candidato/a, por escrito, para o email naci@acm.gov.pt.

- A publicação da Listagem Final dos/as Candidatos/as será efetuada no site do ACM I.P. até ao final do dia **24 de abril de 2019**.
- O ato eleitoral realizar-se-á no dia **2 de maio de 2019**, nas instalações do ACM, I.P., junto do Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI), sitas na Rua Angelina Vidal, n.º 41 ou, em alternativa, num dos Centros Locais de Apoio à Integração de Migrantes (CLAIMs), devendo a associação candidata indicar o local onde será exercido o direito de voto até ao dia 18 de abril;
- No ato eleitoral, os representantes das associações deverão fazer-se acompanhar do respetivo documento de identificação;
- Serão eleitos como membros permanentes do CONCIG os 8 membros que obtiverem mais votos.
- Verificando-se a existência de candidatos/as com o mesmo número de votos, prevalecerá o/a candidato/a que pertencer à direção da respetiva associação.
- A publicação dos resultados eleitorais será efetuada no site do ACM I.P. no dia **8 de maio de 2019**.

Toda a informação relacionada com o processo eleitoral poderá ser consultada no site do ACM I.P. na área reservada para o Grupo Consultivo para a Integração das Comunidades Ciganas – CONCIG, em <http://www.acm.gov.pt/-/grupo-consultivo-para-a-integracao-das-comunidades-ciganas>.

Mais se informa que a integração no CONCIG não dará lugar a qualquer remuneração.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais deverá ser contactado o Núcleo de Apoio às Comunidades Ciganas (NACI), através do e-mail naci@acm.gov.pt ou do telefone 218 106 100.

O Alto-comissário para as Migrações

